

**AUTÓGRAFO Nº 12/2010**  
**PROJETO DE LEI Nº 09/2010**

**“Autoriza desafetação de área.”**

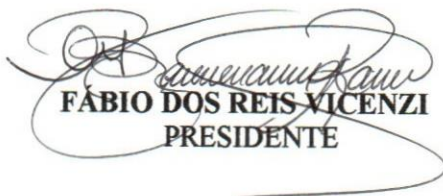
**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma gleba de terras com formato irregular, com 1.672,26 metros quadrados, considerada institucional, pertencente a quadra 13, localizada no Loteamento Jardim Guanabara, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia este roteiro no marco m-1, cravado na divisa da Área Verde, junto à divisa da propriedade de Anahí Fernanda Araujo e Aline Roberta Araujo, daí segue com o rumo N-28°29'45”-E, e na distancia de 19,88 metros, confrontando com essa propriedade até encontrar o marco m-2, cravado na divisa do Lote 06 da Quadra 13, daí deflete a direita e segue na distancia de 160,17 metros em curva com o raio de 244,98 metros, até encontrar o marco m-7, cravado na divisa da Rua Gustavo Alves Fernandes, daí deflete a direita e segue com o rumo S-22°58'03”-E, e na distancia de 10,48 metros, até encontrar o marco m-8, cravado na divisa da Área Verde do Loteamento Jardim Guanabara, daí deflete a direita e segue em curva na distancia de 171,23 metros com o raio de 234,98 metros, até encontrar o marco m-1, que é ponto inicial deste roteiro”.

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º passa à categoria de uso comum do povo, destinada à regularização do logradouro existente denominado prolongamento da Avenida Mangará, nesta cidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
24 de fevereiro de 2010.

  
**FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
PRESIDENTE

  
**CLAUDINEI DOS SANTOS**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 011/2010

Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para submeter à superior deliberação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que autoriza desafetação de área.

A presente propositura objetiva regularizar o prolongamento do logradouro existente denominado Avenida Mangará, que possui uma área de 1.672,26 metros quadrados, mas que nos registros cartoriais consta como área institucional, razão da presente propositura.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favateça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Fábio dos Reis Vicenzi  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

**09/2010**

Autoriza desafetação de área.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

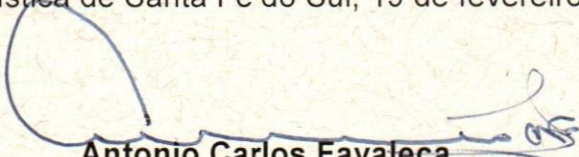
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar uma gleba de terras com formato irregular, com 1.672,26 metros quadrados, considerada institucional, pertencente a quadra 13, localizada no Loteamento Jardim Guanabara, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia este roteiro no marco m-1, cravado na divisa da Área Verde, junto a divisa da propriedade de Anahí Fernanda Araujo e Aline Roberta Araujo, daí segue com o rumo N-28º29'45"-E, e na distancia de 19,88 metros, confrontando com essa propriedade até encontrar o marco m-2, cravado na divisa do Lote 06 da Quadra 13, daí deflete a direita e segue na distancia de 160,17 metros em curva com o raio de 244,98 metros, até encontrar o marco m-7, cravado na divisa da Rua Gustavo Alves Fernandes, daí deflete a direita e segue com o rumo S-22º58'03"-E, e na distancia de 10,48 metros, até encontrar o marco m-8, cravado na divisa da Área Verde do Loteamento Jardim Guanabara, daí deflete a direita e segue em curva na distancia de 171,23 metros com o raio de 234,,98 metros, até encontrar o marco m-1, que é ponto inicial deste roteiro".

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º passa à categoria de uso comum do povo, destinada à regularização do logradouro existente denominado prolongamento da Avenida Mangará, nesta cidade.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 19 de fevereiro de 2010.

Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
**23 FEV 2010**

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito



Processo nº. 10/2010

**PROJETO DE LEI Nº. 09/2010.**

**Ementa: "Autoriza desafetação de área".**

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2010

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador CLAUDINEI DOS SANTOS**  
**Presidente da Comissão**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EDSON MARCOS BARBIERI**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
**Membro**

a: planejamento

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do Projeto de Lei nº. 09/2010, de autoria do executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza desafetação de área".

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

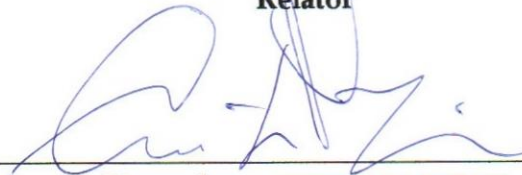
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
23 de fevereiro de 2010



**Vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTI**  
Presidente da Comissão



**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



**Vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Processo nº. 10/2010

**PROJETO DE LEI Nº. 09/2010.**

**Ementa: "Autoriza desafetação de área".**

**Autor:** Executivo Municipal

## **PARECER**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2010.



**a) vereador ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
Presidente da Comissão



**a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



**a) vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça